



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 1.180, DE 2025

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.804, de 9 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Luth Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tefé, Estado do Amazonas.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PARA CONHECIMENTO, E APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.839

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.804, de 9 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Luth Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tefé, Estado do Amazonas.

Brasília, 3 de dezembro de 2025.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00525/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de cancelamento da outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tefé, no estado do Amazonas, objeto da Concorrência nº 013/2002-SSR/MC, tendo em vista a publicação da Portaria inclusa, que tornou sem efeito a Portaria nº 581, de 24 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de junho de 2010, de permissão da outorga para a referida localidade.
2. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a Portaria de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tefé, no estado do Amazonas, deferida à empresa Sistema de Radiodifusão Luth Ltda., CNPJ nº 05.431.661/0001-95, decorrente da Concorrência nº 013/2002-SSR/MC, Processo nº 53000.008299/2002-87.
3. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação no DOU de 20 de fevereiro de 2013 do Decreto Legislativo nº 194, de 2013, para a localidade de Tefé, no estado do Amazonas.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/84ab2f06-0ab9-47c0-af86-820af5a9a05f>

84ab2f06-0ab9-47c0-af86-820af5a9a05f

MENSAGEM Nº 1.839

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.804, de 9 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Luth Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tefé, Estado do Amazonas.

Brasília, 3 de dezembro de 2025.



* C D 2 5 6 3 3 5 0 6 2 1 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO